

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X250MM PACOTE 100 UNIDADE	30	UNIDADE	7,73	232,02
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X350MM PACOTE 100 UNIDADE	30	UNIDADE	26,90	807,00
3	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO Especificação: Tomadas para Relês com suporte de plástico, conector padrão ABNT NBR-5123, fácil instalação em postes e paredes, permite giro de 360°, capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~.	50	UNIDADE	14,92	746,00
4	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E27 SEM RABICHO 150W Especificação: Bocal Soquete de Porcelana para Lâmpada E27 com Borne Cinza, sem rabicho.	150	UNIDADE	6,74	1012,05
5	CABO ALUMINIO DUPLEX XPLE 10MM Especificação: Cabos formados por fios de alumínio nu, tempera dura, encordoamento classe A. Isolação Constituída por Polietileno Termoplástico (PE) ou Termofixo (XLPE)	300	METRO	3,63	1090,20
6	CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 35MM	300	METRO	25,68	7706,40
7	CABO ALUMINIO TRIPLEX XLPE 10MM Especificação: Cabos formados por fios de alumínio nu, tempera dura, encordoamento classe A. Isolação Constituída por Polietileno Termoplástico (PE) ou Termofixo (XLPE).	300	METRO	7,47	2243,40
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 10MM (AZUL) - ROLO 100M	20	UNIDADE	9,45	189,16
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 10MM (PRETO) - ROLO 100M	20	UNIDADE	9,45	189,16
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 10MM (VERMELHO) - ROLO 100M	20	UNIDADE	9,45	189,14
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 6 MM (PRETO) - ROLO 100M	30	UNIDADE	5,20	156,09
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 6 MM (VERMELHO) - ROLO 100M	30	UNIDADE	5,20	156,15
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 4 MM (AZUL) - ROLO 100M	30	UNIDADE	3,28	98,64
14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 4 MM (PRETO) - ROLO 100M	30	UNIDADE	3,28	98,64
15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 4 MM (VERMELHO) - ROLO 100M	30	UNIDADE	3,28	98,61
16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 2,5MM (AZUL) - ROLO 100M	50	UNIDADE	2,15	107,50
17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 2,5MM (PRETO) - ROLO 100M	50	UNIDADE	2,15	107,50
18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 2,5MM (VERMELHO) - ROLO 100M	50	UNIDADE	2,15	107,50
19	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM - ROLO 100M	30	UNIDADE	5,97	179,37
20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1KV 25 MM - ROLO 100M	10	UNIDADE	24,09	240,92
21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1KV 35MM - ROLO 100M	8	UNIDADE	31,21	249,70
22	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 Especificação: Grampo em cobre para haste de aterramento 5/8" para cabos de 6 a 50 mm².	10	UNIDADE	18,10	181,00
23	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 150MM Especificação: Composto por Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico, Condutor principal: 16mm - 150mm, Condutor derivação: 4mm - 35mm. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V)	300	UNIDADE	38,00	11400,00
24	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 70MM Especificação: Composto por Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico, Condutor principal: 16mm - 150mm, Condutor derivação: 4mm - 35mm.	300	UNIDADE	14,39	4317,60
25	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 90MM Especificação: Composto por Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico, Condutor principal: 16mm - 150mm, Condutor derivação: 4mm - 35mm.	300	UNIDADE	11,83	3551,40

26	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES Especificação: Disjuntor Din Curva C 25A Quantidade de Pólos 2 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	35	UNIDADE	35,58	1245,37
27	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES Especificação: Disjuntor Din Curva C 40A Quantidade de Pólos 2 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	20	UNIDADE	39,88	797,70
28	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES Especificação: Disjuntor Din Curva C 63A Quantidade de Pólos 2 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	10	UNIDADE	42,43	424,30
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP Especificação: Disjuntor Din Curva C 16A Quantidade de Pólos 1 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	50	UNIDADE	9,25	462,50
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMP Especificação: Disjuntor Din Curva C 25A Quantidade de Pólos 1 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.	50	UNIDADE	10,55	527,50
31	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 03H 500MM Especificação: Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento: 500mm.	40	UNIDADE	9,54	381,60
32	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 05H 500MM Especificação: Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento: 500mm.	40	UNIDADE	9,57	382,80
33	FITA ISOLANTE 10 METROS Especificação: Fita para isolamento de fios e cabos com alto poder de adesão e conformabilidade. Oferece proteção, segurança e alta durabilidade, antichamas.	100	UNIDADE	11,87	1187,00
34	FITA ISOLANTE 20 METROS Especificação: Fita para isolamento de fios e cabos com alto poder de adesão e conformabilidade. Oferece proteção, segurança e alta durabilidade, antichamas.	250	UNIDADE	20,95	5237,50
35	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 23BR 19MM X10M Especificação: Fita para isolamento de fios e cabos com alto poder de adesão e conformabilidade. Oferece proteção, segurança e alta durabilidade, antichamas.	30	UNIDADE	51,99	1559,70
36	LÂMPADA DE LED 15W 6500K	150	UNIDADE	19,63	2944,50
37	LÂMPADA DE LED 30W 6500K	100	UNIDADE	51,05	5105,00
38	LÂMPADA DE LED 40W 6500K	150	UNIDADE	55,45	8317,50
39	LÂMPADA DE LED 50W 6500K	150	UNIDADE	77,75	11662,50
40	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W - SEM BRAÇO - DIÂMETRO PARA ENCAIXE 48,3MM	250	UNIDADE	988,39	247097,50
41	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W - SEM BRAÇO - DIÂMETRO PARA ENCAIXE 48,3MM	250	UNIDADE	439,44	109860,00
42	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 30W - SEM BRAÇO - DIÂMETRO PARA ENCAIXE 48,3MM	100	UNIDADE	303,99	30399,00
43	RELE FOTOELÉTRICO SEM BASE 127/220V Especificação: RELÉ FOTOELÉTRICO SEM BASE BIVOLT instantâneo, potência 1000W, tensão: 100V 220V, magnético, mantém acesa na ausência de luz e insensível a variações de luminosidade, relâmpagos e faróis. Para qualquer tipo de lâmpada.	550	UNIDADE	31,17	17144,60
44	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2 - 3MT	10	UNIDADE	35,28	352,80
45	TUBO ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 1.1/2" 3 MT Especificação: Rígidos de aço, com uma luva, em barras de três metros, protetor de rosca, acabamento galvanizado eletrolítico ou pré-zincado.	10	UNIDADE	169,52	1695,20
46	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W	50	UNIDADE	290,66	14533,00
47	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	50	UNIDADE	71,52	3576,00
48	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	50	UNIDADE	133,63	6681,50
49	REFLETOR HOLOFOTE LED 300W	50	UNIDADE	418,70	20935,00
50	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 15H 500MM Especificação: Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento: 500mm.	20	UNIDADE	9,51	190,20
51	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 25H 500MM Especificação: Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento: 500mm.	20	UNIDADE	5,23	104,66
52	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 75X72MM	20	UNIDADE	8,38	167,60
53	VARA DE ATERRAMENTO 2,20MM	10	UNIDADE	57,46	574,60
54	CONTACTORA DE 80A	15	UNIDADE	592,07	8881,05
55	CAIXA ENTRADA ENERGIA PADRÃO PARA 1 MEDIDOR BIFÁSICO/ TRIFÁSICO	20	UNIDADE	153,02	3060,40
56	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA 75X72MM	30	UNIDADE	11,36	340,80
57	ARMAÇÃO PARA ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 75X72MM	20	UNIDADE	20,55	411,00
58	BOX CURVO DE ALUMÍNIO 1.1/2	30	UNIDADE	32,95	988,50
59	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	30	UNIDADE	2,21	66,30

60	BRAÇO CURVO TIPO CISNE GALVANIZADO À FOGO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA Especificação: BRAÇO CURVO TIPO CISNE GALVANIZADO À FOGO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA - DIÂMETRO PARA ENCAIXE 48,3mm	150	UNIDADE	272,31	40846,50
61	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KV / 45KVA Especificação: Transformador Trifásico À Óleo Potência: 45KVA Classe de Tensão Primária: 15KV Opções de Tensão Primária: 13800/13200/12600V Opções de Tensão Secundária: 220/127V, 380/220V, 440/254V Frequência: 60 Hz Ligação Primária: Delta Ligação Secundária: Estrela com Neutro acessível Método de resfriamento: ONAN Gancho de suspensão: Sim Suporte de para raio: Opcional, informar de imediato após compra Posição das buchas: Se informar no campo de perguntas sobre qual a posição das buchas de AT-BT, antes de efetuar a compra Suporte de poste: Opcional Comutador de Tap?s: Rotativo Grau de Proteção Mínimo: IP54 Regime de serviço: Contínuo 100% Instalação: Ao Tempo Pintura: Cor munsell N6,5 Normas: ABNT HOMOLOGADO	5	UNIDADE	14276,01	71380,05
62	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KV / 75KVA Especificação: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KV / 75KVA Transformador Trifásico À Óleo Potência: 75KVA Classe de Tensão Primária: 15KV Opções de Tensão Primária: 13800/13200/12600V Opções de Tensão Secundária: 220/127V, 380/220V, 440/254V Frequência: 60 Hz Ligação Primária: Delta Ligação Secundária: Estrela com Neutro acessível Método de resfriamento: ONAN Gancho de suspensão: Sim Suporte de para raio: Opcional, informar de imediato após compra Posição das buchas: Se informar no campo de perguntas sobre qual a posição das buchas de AT-BT, antes de efetuar a compra Suporte de poste: Opcional Comutador de Tap?s: Rotativo Grau de Proteção Mínimo: IP54 Regime de serviço: Contínuo 100% Instalação: Ao Tempo Pintura: Cor munsell N6,5 Normas: ABNT HOMOLOGADO	5	UNIDADE	20654,25	103271,25
63	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 36,2 KV / 45KVA Especificação: Transformador Trifásico À Óleo Potência: 45KVA Classe de Tensão Primária: 36,2KV Classe de Tensão Secundária: 380/220V Tensão Primária: 34500/33000/31500V Frequência: 60 Hz Ligação Primária: Delta Ligação Secundária: Estrela com Neutro acessível Método de resfriamento: ONAN Gancho de suspensão: Sim Suporte de para raio: Opcional, informar de imediato após compra Posição das buchas: Se informar no campo de perguntas sobre qual a posição das buchas de AT-BT, antes de efetuar a compra Suporte de poste: Opcional Comutador de Tap?s: Rotativo Grau de Proteção Mínimo: IP54 Regime de serviço: Contínuo 100% Instalação: Ao Tempo Pintura: Cor munsell N6,5 Normas: ABNT HOMOLOGADO	5	UNIDADE	15774,54	78872,70
64	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 36,2 KV / 75KVA Especificação: Transformador Trifásico À Óleo Potência: 75KVA Classe de Tensão Primária: 36,2KV Opções de Tensão Primária: 34500/33000/31500V Opções de Tensão Secundária: 220/127V, 380/220, 440/254V Frequência: 60 Hz Ligação Primária: Delta Ligação Secundária: Estrela com Neutro acessível Método de resfriamento: ONAN Gancho de suspensão: Sim Suporte de para raio: Opcional, informar de imediato após compra Posição das buchas: Se informar no campo de perguntas sobre qual a posição das buchas de AT-BT, antes de efetuar a compra Suporte de poste: Opcional Comutador de Tap?s: Rotativo Grau de Proteção Mínimo: IP54 Regime de serviço: Contínuo 100% Instalação: Ao Tempo Pintura: Cor munsell N6,5 Normas: ABNT HOMOLOGADO	5	UNIDADE	20831,09	104155,45
65	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV / 25KVA Especificação: Transformador Monofásico: À Óleo Potência: 25KVA Classe de Tensão Primária: 15KV Opções de Tensão Primária: 7967, 7621, 7275, 6929V Opções de Tensão Secundária: 254/127V Frequência: 60 Hz Ligação Primária: Delta Ligação Secundária: Estrela com Neutro acessível Método de resfriamento: ONAN Gancho de suspensão: Sim Suporte de para raio: Opcional, informar de imediato após compra Posição das buchas: Se informar no campo de perguntas sobre qual a posição das buchas de AT-BT, antes de efetuar a compra Suporte de poste: Opcional Comutador de Tap?s: (4TAP?S) Grau de Proteção Mínimo: IP54 Regime de serviço: Contínuo 100% Instalação: Ao Tempo Pintura: Cor munsell N6,5 Normas: ABNT HOMOLOGADO	5	UNIDADE	8473,62	42368,10
66	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 36,2KV / 25KVA Especificação: Transformador Monofásico: À Óleo Potência: 25KVA Classe de Tensão Primária: 36,2KV Opções de Tensão Primária: 7967, 7621, 7275, 6929V Opções de Tensão Secundária: 254/127V, 220/110 Frequência: 60 Hz Ligação Primária: Delta Ligação Secundária: Estrela com Neutro acessível Método de resfriamento: ONAN Gancho de suspensão: Sim Suporte de para raio: Opcional, informar de imediato após compra Posição das buchas: Se informar no campo de perguntas sobre qual a posição das buchas de AT-BT, antes de efetuar a compra Suporte de poste: Opcional Comutador de Tap?s: (4TAP?S) Grau de Proteção Mínimo: IP54 Regime de serviço: Contínuo 100% Instalação: Ao Tempo Pintura: Cor munsell N6,5 Normas: ABNT HOMOLOGADO	5	UNIDADE	8790,07	43950,35
67	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T - 10X300	100	UNIDADE	1300,00	130000,00
68	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T - 11X300	100	UNIDADE	1476,66	147666,00
69	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T - 10X150 - 300 UNIDADES	300	UNIDADE	856,66	256998,00
70	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV / 45KVA - 380/220V Especificação: Transformador Trifásico À Óleo Potência: 45KVA Classe de Tensão Primária: 15KV Opções de Tensão Primária: 13800/13200/12600V Opções de Tensão Secundária: 380/220V, 440/254V Frequência: 60 Hz Ligação Primária: Delta Ligação Secundária: Estrela com Neutro acessível Método de resfriamento: ONAN Gancho de suspensão: Sim Suporte de para raio: Opcional, informar de imediato após compra Posição das buchas: Se informar no campo de perguntas sobre qual a posição das buchas de AT-BT, antes de efetuar a compra Suporte de poste: Opcional Comutador de Tap?s: Rotativo Grau de Proteção Mínimo: IP54 Regime de serviço: Contínuo 100% Instalação: Ao Tempo Pintura: Cor munsell N6,5 Normas: ABNT HOMOLOGADO	5	UNIDADE	17236,66	86183,30
Total R\$:				1648442,03	



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, necessita adquirir os materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública nos bairros e praças da cidade, proporcionando facilidade na locomoção pelos espaços públicos e tornando-os mais seguros, corroborando com o bem-estar da população em geral, bem como, dar continuidade no processo de modernização da Rede de Iluminação Pública com a aquisição de novas lâmpadas de LED, que são mais eficientes, maior durabilidade e possui vida útil de longo prazo, para substituição das atuais existentes.

Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS





Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do Gestor do contrato com poderes para verificar se os produtos são fornecidos de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do fornecimento, quando for o caso;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

11. DOS GESTORES DA ATA

11.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

12. DA NOMENCLATURA

12.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curionópolis é de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano o gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- Contratada, refere-se à(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

13. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

13.2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



13.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

13.6. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

13.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

13.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

13.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

13.10. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

13.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

13.11.1. Somente serão aceitos produtos com validade de fabricação superior a 70%;

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Curionópolis – PA.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



15.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os materiais/produtos;

15.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, discriminando os tipos de produtos fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

IV. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

V. Emitir Nota de Empenho;

VI. Solicitar suspensão de fornecimento e/ou bloqueio;

VII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para o fornecimento dos produtos;

VIII. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

X. Se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS.



[Handwritten signature]

18.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues, devidamente embalados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no horário de 08:00 às 18:00, em dias de expediente.

18.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.3. A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação por meio de ofício encaminhado ao fornecedor.

18.4. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. Quando os preços sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal ou Órgão Regulamentador Oficial/Competente**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo).

19.2. Quando não for estipulado oficialmente por Órgãos ou Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em mercado.

19.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

19.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos produtos fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 19.1 e 19.2;

19.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



20.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

20.1.1 As sanções descritas no subitem 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

20.1.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora e multa por inexecução contratual;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20.1.3 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

20.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- a) As multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- b) Caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- c) A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.





Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



20.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas na *alínea a* e para a correção das ocorrências de que trata o *alínea b*, ambos do subitem 20.4;

20.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados;

20.7 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

20.7.1 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato;

20.7.2 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

- 1- de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrido a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- 2- 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

20.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

1 - Por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 20.3, 20.4 e 20.5 deste edital;

2 - Por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão do fornecimento contratado;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, notado ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei N° 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

20.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções;

20.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

1- Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

2- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



3- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

20.10.1 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.11 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação;

20.11.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

20.11.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

20.11.2.1 as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

20.11.2.2 suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

20.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

20.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013;

20.14 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA;

20.15 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE;



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



20.16 Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes;

Curionópolis – PA, 10 de novembro de 2022.


LUIS DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 005/21

